
Aviso de Abertura

Concurso de Professores

De acordo com o **Aviso n.º 3597-K/2016, de 16 de março** (em anexo), está aberto o **concurso externo destinado a educadores de infância e a professores dos ensinos básico e secundário**, com vista ao preenchimento de vagas existentes nos quadros de zona pedagógica do Ministério da Educação e os concursos de mobilidade interna, de contratação inicial e de reserva de recrutamento, para suprimento das necessidades temporárias, estruturadas em horários, completos ou incompletos, regulados de acordo com o disposto nos artigos 25.º a 37.º, do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto -Lei n.º 83 -A/2014, de 23 de maio retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 9/2016, de 7 de março.

O prazo para apresentação da candidatura é de **dez dias úteis**, tendo **início a 17 de março**. As aplicações informáticas destinadas aos candidatos, referentes a cada fase concursal, **encerram às 18.00 horas de Portugal continental, do último dia do prazo fixado para o efeito**.

As vagas destinadas ao concurso externo de **quadro de zona pedagógica** encontram-se identificadas no anexo I da **Portaria n.º 43 -A/2016, de 14 de março** (em anexo), fazendo parte integrante do aviso de abertura.

I. Concurso externo, contratação inicial e reserva de recrutamento

Podem ser opositores ao concurso externo os indivíduos que, até ao termo fixado para a apresentação da candidatura do primeiro grupo, reúnam os requisitos gerais e especiais, constantes do artigo 22.º do ECD.

Para efeitos da **1.ª prioridade** são considerados os docentes com **contrato a termo resolutivo sucessivos em horário anual e completo**, no **mesmo grupo de recrutamento**, com pelo menos **5 anos de contrato ou na 4.ª renovação**.

Para efeitos de candidatura na **2.ª prioridade** do concurso externo os candidatos têm que ter **prestado funções docentes em pelo menos 365 dias nos últimos seis anos escolares**, nos seguintes estabelecimentos de educação ou de ensino:

- a) Estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação;
- b) Estabelecimentos integrados na rede pública das Regiões Autónomas;
- c) Estabelecimentos do ensino superior público;
- d) Estabelecimentos ou instituições de ensino dependentes ou sob a tutela de outros ministérios que tenham protocolo com o Ministério da Educação;
- e) Estabelecimentos do ensino português no estrangeiro, incluindo, ainda o exercício de funções como agentes da cooperação portuguesa nos termos do correspondente estatuto jurídico.

São, ainda, considerados na **2.ª prioridade** do concurso externo, os candidatos dos estabelecimentos particulares com contrato de associação, desde que tenham sido opositores aos

concursos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º, no ano imediatamente anterior ao da realização do concurso externo e tenham lecionado num horário anual não inferior a 365 dias em dois dos seis anos letivos imediatamente anteriores ao da data de abertura do concurso, em estabelecimentos particulares com contratos de associação e ou em estabelecimentos integrados na rede pública do Ministério da Educação.

Para efeitos da **3.ª prioridade** são considerados os candidatos qualificados profissionalmente para o grupo de recrutamento a que se candidatam

Os candidatos opositores ao concurso de contratação inicial indicam no formulário da candidatura a intenção de renovar a colocação.

No âmbito da candidatura ao concurso externo, os candidatos são obrigados a concorrer, pelo menos, a um quadro de zona pedagógica. No âmbito da candidatura ao concurso de contratação inicial e reserva de recrutamento, os candidatos são obrigados a respeitar o limite mínimo estabelecido no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto -Lei n.º 83 -A/2014, de 23 de maio retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 9/2016, de 7 de março

O **prazo para a apresentação da candidatura aos concursos externo e à contratação inicial**, nos termos do n.º 5 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto -Lei n.º 83 -A/2014, de 23 de maio retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho e com as alterações introduzidas pelo Decreto -Lei n.º 9/2016, de 7 de março, **é de 10 dias úteis, com início no primeiro dia útil seguinte à publicação do presente aviso.**

II. Concurso de Mobilidade Interna

O Concurso de Mobilidade Interna é aberto para **docentes de carreira** a quem não é possível atribuir pelo menos seis horas de componente letiva e para docentes de carreira de agrupamento de escolas ou de escola não agrupada do continente e das regiões autónomas da Madeira e dos Açores que pretendam exercer transitoriamente funções docentes noutra agrupamento de escolas ou escola não agrupada do continente;

Os **docentes de carreira** dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas que venham a ser indicados como **não sendo possível a atribuição de, pelo menos, seis horas de componente letiva** são, **obrigatoriamente, candidatos à mobilidade interna.**

A colocação de docentes de carreira, colocados por mobilidade interna no ano letivo de 2015/2016, mantém-se até ao primeiro concurso interno que vier a ter lugar, desde que no agrupamento de escolas ou escola não agrupada onde o docente tenha sido colocado até ao final do primeiro período em horário anual completo ou incompleto, subsista componente letiva com a duração mínima de seis horas.

Os **docentes colocados no concurso externo em quadro de zona pedagógica, em 2016/2017**, são, **obrigatoriamente, candidatos a mobilidade interna**.

Os docentes que se encontrem em situação de **requalificação** à data da candidatura do concurso de mobilidade interna, concorrem ao mesmo na 1.ª prioridade.

O prazo para apresentação da candidatura à mobilidade interna é de cinco dias úteis, e terá lugar em data a divulgar, após a publicitação das listas definitivas de colocação do concurso externo.

Os **docentes de carreira** também **podem manifestar preferências** para **Escolas de Hotelaria e Turismo**, no âmbito do protocolo entre a Direção-Geral de Administração Escolar e o Turismo de Portugal, I. P. Os horários disponíveis para estas escolas serão divulgados aquando da manifestação de preferências.

Para o ano letivo de **2016/2017**, os **docentes de carreira** também **podem manifestar preferências** por **Estabelecimentos Militares de Ensino (EME)**, no âmbito do protocolo de acordo entre o Ministério da Defesa Nacional e o Ministério da Educação, caso sejam declarados horários vagos para os respetivos grupos de recrutamento. Para este efeito, deverão consultar a Nota Informativa sobre o procedimento de colocação nos Estabelecimentos Militares de Ensino e a lista de códigos de Estabelecimentos Militares de Ensino. Os horários disponíveis para estas escolas serão divulgados aquando da manifestação de preferências.

Os docentes do quadro de zona pedagógica são obrigados a concorrer a todo o seu quadro de zona pedagógica.

III. Contratação inicial e Reserva de recrutamento

No seu devido tempo, a Direção-Geral da Administração Escolar publicitará, na sua página da internet, informação sobre o período de acesso ao formulário e meios para esta fase do concurso.